



PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELO CONSÓRCIO GS / POTIGUAR, COMPOSTO PELAS EMPRESAS GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA E POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2024/SEPLAF (CONCORRÊNCIA Nº 90005/2024 – SISTEMA COMPRAS.GOV.BR), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA PARA READEQUAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN - ETAPAS 01, 02 e 03 – PROCESSO Nº 3.201/2024.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h20min (onze horas e vinte minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação da SEPLAF, situada na Avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Parnamirim/RN e via aplicativo de vídeoconferência “googlemeet”, reuniram-se, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.288/2023, Decreto Municipal nº 7.355/2023 e Portaria nº 076, de 04 de janeiro de 2024, republicada no DOM em 10 de abril de 2024, o Agente de contratação e os membros da Comissão Permanente de Contratação, para a sessão de análise do parecer técnico da proposta de preços apresentada pelo CONSÓRCIO GS / POTIGUAR, COMPOSTO PELAS EMPRESAS GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA E POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, no Sistema Compras.gov, na Concorrência nº 002/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA PARA READEQUAR O CENTRO COMERCIAL DA CIDADE DE PARNAMIRIM/RN - ETAPAS 01, 02 e 03 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024/SEPLAF**. Inicialmente, o Agente de contratação ao final assinado e Presidente da Comissão Permanente de Contratação constatou a presença dos membros ao final subscreventes. Em seguida, o agente de contratação, constatou o recebimento do parecer técnico constante no despacho nº 94, em atendimento à solicitação realizada pela Comissão no despacho nº 91, solicitando a demonstração, em porcentagem, do quanto o valor total dos itens constantes na proposta que estão acima do valor orçado pela Administração representam em relação ao valor total da proposta apresentada. Em seguida, verificou-se que o parecer técnico datado de 06/08/2024 informou que: *“a) Valor Orçado pela Administração para o objeto da licitação: R\$ 13.577.940,88 (treze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos); b) Proposta de Preço do CONSÓRCIO GS/POTIGUAR composto pelas empresas GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA e POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA: R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais); c) Relação entre a Proposta de Preço do CONSÓRCIO GS/POTIGUAR composto pelas empresas GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA e POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA e o Valor Orçado pela Administração: 86,9057% do valor estimado pela Administração; d) Os preços unitários da proposta da licitante nos itens 4.4.1.10.1, 4.4.1.10.2, 4.4.1.10.3, 4.4.1.10.4, 4.4.1.10.5, 4.4.1.10.6, 4.4.1.10.8, 4.4.1.11.1, 4.4.1.11.2, 4.6.4, 4.7.1, 5.1.3.4, 5.1.6.1, 5.2.10.1, 5.2.10.2, 5.2.10.3, 5.2.10.4, 5.2.10.5, 5.2.10.6, 5.2.10.8, 5.2.11.1 e 5.2.11.2, apresentaram valores acima dos preços orçados pela Administração; e e) Foram apresentadas*

Assinado por 5 pessoas: ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE, JOSÉ DAMÁSIO BEZERRA SILVA, LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO, EDIVANIA DA SILVA e KARISE KARISLANY GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3A2D-EF24-2AEB-354B> e informe o código 3A2D-EF24-2AEB-354B





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

todas as peças técnicas integrantes do orçamento”, concluindo que “a proposta do CONSÓRCIO GS/POTIGUAR composto pelas empresas GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA e POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA apresentou preço com valor global que atendeu ao exigido no item 8.15 do Edital”. Em seguida, no dia 07/08/2024, a Comissão solicitou que o analista técnico informasse quanto, em porcentagem, o valor total dos itens apresentados na proposta com valor unitário acima do valor orçado pela Administração representa em relação ao valor total da proposta. Dando continuidade, o setor técnico apresentou parecer constante no despacho nº 94, informando que: “concluímos que a relação entre os itens que apresentaram preços superiores aos preços orçados pela administração e a Proposta de Preço do CONSÓRCIO GS/POTIGUAR composto pelas empresas GS – CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA e POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA é de 0,40% do valor total da proposta”. Na sequência, a Comissão consultou o edital da licitação, segundo o qual dispõe que: 8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que: (...) 8.12 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 8.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. Em seguida, a Comissão consultou o posicionamento do Tribunal de Contas da União nos casos em que os preços unitários apresentados pela licitante ultrapassam o preço orçado pela Administração, ainda que o valor global da proposta seja o menor, nas licitações do tipo menor preço. Nesse sentido, o ACÓRDÃO 2742/2017 – PLENÁRIO – TCU sedimenta seu entendimento, lastreado nos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações, de que a solução para tal situação pode ser a convocação da licitante para que, por meio de ajuste em sua proposta de preços, apresente preços unitários de acordo com aqueles orçados pela Administração, ainda que isso resulte na diminuição do valor global da sua proposta, a fim de sanear sua proposta balizada nos preços orçados pela Administração. Diante disso, a Comissão deliberou, com fundamento no entendimento do TCU acima evidenciado e no permissivo constante no item 8.19 do edital, pela convocação do CONSÓRCIO GS / POTIGUAR, COMPOSTO PELAS EMPRESAS GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA E POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, para que, no prazo descrito no item 7.21.4 do edital apresente sua proposta com os devidos ajustes, a fim de compatibilizar os preços unitários apresentados com aqueles orçados pela Administração. A Comissão deliberou ainda que será realizada a convocação no Sistema Compras.gov.br até o dia anterior da retomada da sessão, constando o referido aviso no mural de avisos da licitação e no chat da licitação no sistema. A palavra foi facultada, no entanto, não houve qualquer manifestação a acrescentar. Não havendo mais nada a ser dito ou questionado, o Sr. Presidente determinou que fosse encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

Karise Karislany Gomes
Membro - CPC/ SEPLAF

Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque
Membro - CPC/SEPLAF



PARNAMIRIM
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Liza Priscilla de Melo Machado
Membro - CPC/ SEPLAF

Edivania da Silva
Secretária - CPC/SEPLAF

José Damásio Bezerra Silva
Agente de contratação
Presidente - CPC/ SEPLAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A2D-EF24-2AEB-354B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (CPF 061.XXX.XXX-08) em 13/08/2024 12:50:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ DAMÁSIO BEZERRA SILVA (CPF 871.XXX.XXX-72) em 13/08/2024 12:51:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 13/08/2024 12:51:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDIVANIA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-24) em 13/08/2024 13:11:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARISE KARISLANY GOMES (CPF 033.XXX.XXX-35) em 13/08/2024 13:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/3A2D-EF24-2AEB-354B>